



# FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

VIRGINIA PEREIRA MOREIRA

INCLUSÃO EDUCACIONAL DE SURDOS UMA QUESTÃO SOCIAL

Rio de Janeiro

2014

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE  
SÃO PAULO

VIRGINIA PEREIRA MOREIRA

Trabalho de Conclusão de Curso

Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão e Políticas  
Públicas

Orientadora: Lívia de Souza Lima

Rio de Janeiro

2014

Autora: Virginia Pereira Moreira

INCLUSÃO EDUCACIONAL DE SURDOS UMA QUESTÃO SOCIAL

Conceito:

Banca Examinadora:

Professor(a)

Assinatura:

---

Banca Examinadora:

Professor(a)

Assinatura:

---

Banca Examinadora:

Professor(a)

Assinatura:

---

Data da aprovação    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho acadêmico a minha colega Danielle Cezine Lacerda, ao meu marido que muito me estimulou e ajudou, a professora Eneida Simões da Fonseca, que me impulsionou em minha busca de conhecimento e a todos os anjos que me deram força para levar até o final o meu curso.

“Direitos Humanos, democracia e acessibilidade são indissolúveis, pois representam o respeito e a valorização da diversidade humana, como instrumento de bem estar e desenvolvimento inclusivo”(Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência )

## RESUMO

Este trabalho teve como objetivo refletir sobre a inclusão dos surdos no processo educacional das escolas de ensino básico da rede pública de ensino regular do Município do Rio de Janeiro e quais as causas da sua evasão escolar que leva a exclusão social. De posse de dados devemos refletir como ocorre a inclusão dessas crianças e como acontece a aprendizagem dos surdos nas escolas públicas do Rio de Janeiro. Quais os obstáculos que ocorrem com essa inclusão, por parte de todos os atores que vivenciam o paradigma de uma escola inclusiva, da necessidade que haja respeito e uma verdadeira escola que atenda as especificidades dos surdos ou seja uma escola bilíngue em todo o contexto da palavra.

## SUMÁRIO

Introdução.....	1
Aspectos legais relacionados a deficiência auditiva.....	2
Justificativa.....	3
Referência Teórico ou Marco de referência Conceitual.....	7
Metodologia.....	10
Conclusões.....	18
Referencias Bibliográficas.....	22

## INTRODUÇÃO

Segundo o censo realizado no ano de 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), registrou-se que 9.722.163 de brasileiros possuem deficiências auditivas, o que representa 5,14 % da população brasileira, 1.799.885, tem grande dificuldade para ouvir e 7.500 000 apresentam alguma dificuldade auditiva. Cerca de 1 milhão de deficientes auditivos são crianças e jovens de até 19 anos. O censo também revelou que o maior número de deficientes auditivos, cerca de 6,7 milhões estão concentrados na área urbana.

Esses mapeamentos também indicam que o número de deficientes no Brasil só tende a crescer em decorrência do aumento da população idosa que saltou de 2,7% para 7,4% da população (IBGE 2010). Além disso, no Brasil, as deficiências auditivas que poderiam ser revertidas se constatadas até os seis meses de idade, no Brasil, de acordo com a sociedade Brasileira de Otologia, apesar de ser obrigatório o teste da orelhinha ao nascimento, os casos de comprometimento auditivo são constatados a partir dos 4 anos de idade, já tardiamente. No Rio de Janeiro, cerca de 20 % de crianças em idade pré-escolar possuem algum tipo de deficiência.

Cerca de 0,1% das crianças nascem com deficiência auditiva severa e profunda. Outros fatores são causadores da surdez como: meningite bacteriana ou virótica (sendo essa a maior causa de surdez no Brasil), trauma na cabeça associada a perda de consciência, medicação ototóxica, infecção de ouvido persistente.

## ASPECTOS LEGAIS RELACIONADOS Á DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Partindo dos dados anteriores passo a refletir sobre o direito a Educação dessas crianças e adolescentes. Sendo a escola pública o local onde democraticamente e inclusivamente estarão essas crianças, ou espera-se que isso aconteça, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (LDB) no 9.394/ 96 (Brasil, 1996), diz que “é dever do Estado garantir o atendimento educacional especializado gratuito dos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino.” (no capít III. Art 4, inciso III)

### Declaração de Salamanca

“2. O direito de todas as crianças à educação está proclamado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e foi reafirmado com veemência pela Declaração sobre Educação para Todos. Todas as pessoas com deficiência têm o direito de expressar os seus desejos em relação à sua educação. Os pais têm o direito inerente de ser consultados sobre a forma de educação que melhor se adapte às necessidades, circunstâncias e aspirações dos seus filhos.”

### A Educação do Surdo

Em conformidade com os aspectos legais, a escola regular torna-se o espaço onde esses sujeitos/cidadãos/estudantes com comprometimento auditivo serão protagonistas, junto com seus colegas e seus professores, de um processo contínuo de troca e de aprendizagem. Contudo certas questões são formuladas constantemente no ambiente escolar e pela sociedade em geral e me preocupam. Esses questionamentos se traduzem como: Existe mesmo essa inclusão? Os surdos são protagonistas ou meros figurantes de uma educação regular que não respeita a cultura dos surdos? Estão os professores da rede de ensino preparados para aprenderem, trocarem e conduzirem a inclusão educacional e social dessas crianças? Quantos surdos conseguirão terminar o ensino

básico, e o ensino médio e terão acesso a uma universidade? Certamente que não terei condições de responder a todas esses questionamentos, mas me ateei a questão da inclusão versus a evasão escolar para esta parcela da população escolar, comparando esta realidade com o que preconiza a legislação sobre o assunto uma vez que esta precisa ser uma política pública que norteie e propicie também o empoderamento dos surdos.

## JUSTIFICATIVA

Segundo o MEC em 2003, 56.024 alunos surdos frequentavam o ensino fundamental, 2.041 frequentavam o ensino médio, somente 3,6% do total de surdos matriculados conseguiram concluir a educação básica, o que comprova a exclusão ou evasão escolar provocadas pelas barreiras da comunicação entre aluno e os professores. Sendo que 55% são pobres. Diante desses dados podemos concluir que 710.320 Surdos se encontram excluídos do sistema escolar e isso precisa ser revisto para que haja uma verdadeira inclusão social do Surdo.

### A LINGUA E A COMUNICAÇÃO DO SURDO

A língua é imprescindível para as interações sociais, culturais, políticas e científicas e para que consigamos construir a nossa identidade. Partindo dessa premissa necessitamos perceber de que forma poderemos nos fazer entender por atores que não consigam e não conheçam a nossa código linguístico e como conseguimos e em contrapartida como saber o que pensar, almejam ou necessitam.

A pessoa surda tem uma forma especial de ver, perceber, estabelecer relações e valores que devem ser utilizados na educação de surdos, integrada na sua educação em conjunto com os valores culturais da sociedade ouvinte, que em seu todo vão formar sua sociedade (Moura -1996 p.12).

Em contrapartida percebemos a necessidade de aceitação das diferentes formas de cultura para que possamos buscar um lugar de direitos coletivos na determinação de grupos como menciona (Bueno-1996 p.8).

A inclusão desta forma está ligada as classes sociais, níveis de educação, deficiências, minorias sociais, enfim a todos que não tem acesso a várias oportunidades, buscando assim, equiparar essas oportunidades dando condições a todos de participação social.

## A ESCOLA E A COMUNICAÇÃO DO SURDO

Um dos principais espaços de conveniência do ser humano é a escola. É nela que são construída a consciência da cidadania e direitos. Uma escola inclusiva é aquela que respeita as prioridades e especificidades de seus alunos, suas potencialidades, acolher a diversidade equiparando oportunidades buscando desenvolvimento que ofereça qualidade (Brasil 2009).

Contudo para que isso ocorra se faz necessário que a escola aceite e respeite a vivência linguística do surdo e não imponha como norma e obrigação a Língua Portuguesa, pois quando isso ocorre por preconceito linguístico, é com certeza por desconhecimento por parte dos profissionais da educação que criam uma imagem deturpada do surdo desenvolvimento da criança e do jovem surdo e da (LIBRA – Língua Brasileira de Sinais).

Entende-se que as discussões sobre o processo inclusivo dos surdos precisam, obrigatoriamente, contemplar a perspectiva destes sujeitos, rompendo com um comportamento tutelar em relação a eles e que, conforme Foucault (1995, p. 70-71), é advindo de “um sistema de poder que barra, proíbe, invalida esse discurso e esse saber. Poder que não se encontra somente nas instâncias superiores da censura, mas que penetra muito mais profundamente, muito sutilmente em toda trama da sociedade”. Essa dinâmica reforça a tendência de construir políticas públicas educacionais, a partir do olhar do outro, o ouvinte, e que reflete os preconceitos relativos aos surdos que têm sua maioria negada. Sobre esta tendência a ignorar o discurso dos sujeitos para os quais são construídas as políticas públicas, registra-se a pertinência do questionamento tecido pela pesquisadora surda, doutora Karen Strobel (2008, p. 100) ao apontar: “É inclusão? É inclusão a pessoa ouvinte resolver o que é melhor para o sujeito surdo sem ‘sentir na própria pele’ as dificuldades e os sofrimentos dos surdos?”.

Por esses motivos e pela dificuldade que o aluno surdo tem de aprender a Língua Portuguesa, sem fazer a correlação com imagens e com a LIBRAS, ocorre o insucesso, a desmotivação, a não aprendizagem e por muitas vezes a evasão.

É assegurado como direito e previsto pelo decreto nº 5.626/05, que além de regulamentar a Lei nº 10.436/02 e o artigo 18 da Lei nº 10.098/00 dispõe sobre a Língua

Brasileira de Sinais e sua inclusão na escola, assim como toda a estrutura curricular nas grades de nível médio e superior. Oferecer o direito do aluno surdo conhecer sua língua LIBRAS e de ter o aparelhamento de um tradutor/interprete durante as aulas e dentro do contexto escolar.

Mas a escola está preparada para receber o aluno surdo? Os profissionais passaram por alguma capacitação? A nossa escola, infelizmente, ainda conta com muito poucos profissionais conhecedores de LIBRAS e poucos tradutores ou interpretes para fazerem a interlocução entre surdos e ouvintes.

É fundamental que nós, professores conheçamos nossos alunos, não se apoiando no que falta neles, mas ter uma ideia, mesmo que vaga, sobre o que eles possuem, o que eles trazem e os que eles são (Vygotsky, 1989 apud Monteiro, 1998)

## REFERENCIAL TEÓRICO OU MARCO DE REFERENCIA CONCEITUAL

Todo o ser vivo busca uma forma de se comunicar, interagir, seja ela através de gestos, gritos, símbolos ou algum tipo de linguagem. Lyons (1987) define linguagem como um sistema de comunicação natural ou artificial, humano ou não. É através dessa comunicação que descobrimos as nossas afinidades e as diferenças com os outros.

Considerando o contexto específico da criança surda, cabe apresentar a Declaração dos Direitos Humanos de 1954:

(...) é um axioma afirmar que a língua materna- língua natural- constitui a forma ideal para ensinar a uma criança (...) Obrigar um a utilizar uma grupo a utilizar uma língua diferente da sua, mais do que assegurar a unidade nacional, contribui para que esse grupo, vítima de uma proibição , segregue-se cada vez mais da vida nacional (...) (Unesco, 1954)

No século XXI, a necessidade de estar conectado a outros e de se comunicar, é crucial. O número de celulares hoje é enorme, muitas pessoas não conseguem viver sem o aparelho que nos aproxima sem estarmos próximos, que nos proporciona a comunicação com os outros e com o mundo. E o que acontece quando essa comunicação é interrompida por algum motivo ou não ocorre porque não temos o domínio do código, da língua ou dos símbolos de nossos interlocutores?

Agora por alguns segundos imagine-se em um local em que todos falam em chinês, menos você .Você precisa de uma informação e não consegue de forma alguma dse fazer entender e também não entende o que lhe dizem. Ou então que tal ir ao restaurante onde o cardápio está todo em mandarim e você desconhece. O que você fará? Como você se sente? Como conseguirá a informação que precisa ou o alimento para cercar

sua fome? É dessa compreensão do código, ou da língua, ou dos símbolos utilizados que depende a nossa vida, que depende a nossa aceitação nos grupos ou a nossa inclusão.

É desta forma que se sente o surdo perante um grupo de ouvintes. Apesar de parecer alheio, ele estará sempre construindo ideias, conceitos e estabelecendo suas próprias regras, mas quando está diante de um grupo em que na sua maioria são ouvintes busca entender e até acompanhar um modelo social que não faz parte de suas vivências visuais, mas que lhe é imposto para que possa se adaptar a um contexto auditivo-oral, que foi forjado como forma ideológica de poder.

Com isso cria-se o engano de que o surdo para se incluir a um grupo deve de desconstruir a sua cultura do silêncio para uma cultura de deficiência. Infelizmente a sociedade ainda acredita que o surdo necessita ser ensinado a ouvir para que venha obter algum sucesso em sua vida, a partir desse pensamento surgem as próteses auditivas e os implantes cocleares, na busca de um padrão de normalidade imposto pela maioria oralista. Aqueles que não logram êxito na apropriação da leitura labial ou na oralização, são utilizados pelo mercado de trabalho como mão de obra barata.

A inclusão não pode ser concebida como mera inserção, alocação, integração do aluno Surdo no espaço escolar, mas como aquela que atende à diversidade e comtemple conhecimentos sobre especificidades de todos os alunos (PORTARIA nº555/2007 / MEC). Apesar de todo o acolhimento e simpatia por colegas e profissionais ouvintes, há necessidade de buscar conhecimento em que realize um trabalho de valorização das diferenças, pautado no desenvolvimento biopsicossocial do indivíduo e seu preparo para estar inserido no contexto social (LORENZETTI, 202.8). Partindo dessa fala observamos que é de maior importância tanto para o surdo quanto para o ouvinte a comunicação – a língua. Língua esta que não favoreça apenas a comunicação entre todos, mas primordialmente favoreça a aquisição de conhecimento sendo assim teríamos nas escolas bilíngues a Língua Brasileira de Sinais L1 como primeira língua e a Língua Portuguesa como L2 ou segunda língua. O decreto nº 5.626/05 deixa claro, no artigo 14 III, capítulo IV, inciso II: ofertar, obrigatoriamente, desde a educação infantil, o ensino da Libras e também da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos; assim como no inciso V: apoiar, na comunicação escolar, o uso e a difusão de Libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares, inclusive por oferta de cursos;

Contudo mesmo existindo a Lei e o Decreto citados anteriormente, a Lei 1098 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece a acessibilidade nos sistemas de comunicação e sinalização, mesmo assim na Prefeitura do Rio de Janeiro ainda existe na Educação a mentalidade de que incluir surdos e colocá-los em uma sala de aula com 35 ou 40 ouvintes e com professores que nunca tiveram contato com Libras ou ainda chamar de escola bilíngue escolas que tem em algumas turmas discentes surdos algumas vezes com atendimento de interpretes ou tradutores de libras.

Enquanto temos políticas de inclusão social que alcançaram êxito, eficiência e eficácia como a bolsa família atrelando o recebimento do benefício a frequência e permanência da criança na escola e a política de cotas que levam muitos dos alunos da redes públicas de ensino as Universidades, a Prefeitura do Rio de Janeiro permanece engessada na questão da inclusão de surdos, não que tem um viés social.

A construção de uma educação inclusiva nas escolas de ensino regular da rede pública de educação começa a partir do reconhecimento das suas diferenças significativas com o convívio e o enfrentamento de novos desafios. É necessário que todos os que fazem parte do ambiente de uma escola que tem uma proposta inclusiva socialmente sejam capacitados para reconhecer no surdo a capacidade criadora, independente, respeitando e compreendendo essas diferenças como potencial de transformação de vida e de mundo.

## Metodologia

Este estudo inicial procurou se basear pressupostos da pesquisa qualitativa, mais precisamente a análise de conteúdos de Laurence Bardin como um instrumento de análise das comunicações, nada mais apropriado já que falamos em surdos e sua linguagem.

“A análise de conteúdo (seria melhor falar de análises de conteúdo) é um método muito empírico, dependente do tipo de ‘fala’ a que se dedica e do tipo de interpretação que se pretende como objetivo. Não existe o pronto-a-vestir em análise de conteúdo, mas somente algumas regras de base, por vezes, dificilmente transponíveis. A técnica de análise de conteúdo adequada ao domínio e ao objetivo pretendidos, tem que ser reinventada a cada momento, exceto para usos simples e generalizados, como é o caso do escrutínio próximo da decodificação e de respostas a perguntas abertas de questionários cujo conteúdo é avaliado rapidamente por temas. (Bardin 1977)

“A análise de conteúdo é usada quando se quer ir além dos significados, da leitura simples do real. Aplica-se a tudo que é dito em entrevistas ou depoimentos ou escrito em jornais, livros, textos ou panfletos, como também a imagens de filmes, desenhos, pinturas, cartazes, televisão e toda comunicação não verbal: gestos, posturas, comportamentos e outras expressões culturais.” (Ferreira 2003)

Utilizamos da pesquisa de decretos, principais atos legais e ações político-educacionais acerca dos princípios das políticas de integração e inclusão destinadas à Educação Especial no Brasil, disponibilizados pelo MEC, Secretaria Municipal de Educação e/ou por bibliografias dos profissionais da Educação Especial. No caso específico dos surdos, assim como as considerações sobre as propostas oficiais indicadas pelo Decreto 5.626/2005.

A amostragem se refere a uma escola de ensino básico regular da área da Grande Tijuca, zona norte do Rio de Janeiro. A escola tem 52 turmas e aproximadamente 1380 alunos, sendo que 10 alunos são surdos. Optamos pela referida escola por ser a única

nessa área, classificada pela Secretaria Municipal de Educação, como escola bilíngue. Contudo através dos dados coletados a escola utiliza e oferta aos alunos apenas a Língua Portuguesa, no seu dia a dia e no seu currículo, possuindo algumas turmas com surdos matriculados.

Universo de coleta de dados

<b>Disciplinas</b>	<b>Ano de atuação 6º e 7º</b>	<b>Ano de atuação 8º e 9º</b>
<b>Língua Portuguesa</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Matemática</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Ciências</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Historia</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Geografia</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Educação Física</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Artes Plásticas</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

## DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

Para obter dados quanto as políticas públicas de inclusão na educação da Prefeitura do Rio de Janeiro foi necessário que utilizasse a metodologia de coleta de dados através de questionários e através de pesquisas de dados fundamentados na proposta de inclusão de surdos.

A escola não possui nenhum diferencial de uma escola regular. Pelos dados coletados as turmas tem em torno de 35 a 38 ouvintes e mais os alunos surdos, o que dificulta em muito aos professores um atendimento de qualidade. Nas turmas em que há surdos existe a presença de um tradutor ou interprete acompanha e ajuda os alunos, traduzindo para Libras as aulas dos professores ou mesmo ajudando -o nas tarefas de aula. Contudo na ausência desse profissional não existe um substituto e o surdo muitas vezes é “ajudado” pelo colega ouvinte, que desconhece Libras. Com isso muitas vezes ocorrem as más interpretações ou a confusão de línguas, pois mesmo sendo lei a Libras não é a língua principal para os surdos e sim a Língua Portuguesa.

A partir desses dados percebemos que mesmo que haja uma acolhida calorosa por parte dos ouvintes e mesmo dos professores não conseguem resolver o problema da inclusão na totalidade da palavra pois o surdo continua sendo obrigado, mesmo com toda a dificuldade a aprender a língua que não faz parte da sua cultura, contudo faz parte da maioria.

Especificamente sobre questões relativas a Libras na realidade escolar inclusiva é reconhecida a necessária presença de um profissional que domine essa língua, pois se observa no decorrer do processo de instauração do bilinguismo, a dificuldade de encontrar professores preparados e capacitados para o desempenho de um trabalho pedagógico bilíngue.

O intérprete de Língua de Sinais passa, então, a ser considerado como um meio de tornar real uma proposta educacional bilíngue, na qual a presença de um profissional fluente em Língua de Sinais é essencial. Entretanto, inúmeras são as dificuldades encontradas no trabalho conjunto de professores e intérpretes, com os alunos surdos e ouvintes.

#### Sobre os professores

O discurso da inclusão, conforme fica explícito na declaração acima, é o de que a Inserção do aluno deficiente na escola regular contribuirá para a superação do preconceito e da segregação e fará com que a sociedade se mobilize para dar as condições para a inserção dos alunos deficientes no âmbito dos “normais”. A própria política já se denomina “desafio” pela dificuldade visível para que a inclusão de fato ocorra assegurando uma educação de qualidade a todos. É neste sentido que colocamos

em pauta a formação dos professores que, antes mesmo de serem preparados, já estão recebendo os alunos com deficiência em suas classes e têm a responsabilidade de assegurar-lhes uma educação de qualidade.

Uma justificativa para essa conclusão está relacionada ao fato de que em sua graduação não houve o estudo de conteúdos suficientes sobre as temáticas da inclusão e das necessidades educacionais. Nos casos em que ocorreram tais enfoques teóricos, os mesmos não estavam diretamente relacionados com o modo prático de como agir com alunos com deficiência. Acreditamos que a formação deve ser ampla e atingir de forma teórica-prática os diferentes tipos de deficiências.

A partir disso, para o caso do aluno surdo, a presença do intérprete de LIBRAS é uma alternativa essencial para o processo de ensino. A presença desse profissional possibilitará com que a comunicação ocorra fazendo com que se desenvolva mais adequadamente o aprendizado do discente com deficiência auditiva. Entretanto, o trabalho do intérprete não pode ser encarado como panacéia, visto que sua formação não abrange o entendimento de significados específicos de conteúdos escolares como é o caso dos significados físicos. Estudar como o intérprete de LIBRAS compreende e comunica tais significados aos alunos com deficiência auditiva pode trazer indicativos para a superação de novos problemas educacionais oriundos da comunicação.

Portanto é complexo o problema, tendo em vista que há diferentes graus de surdez e a necessidade de suporte de outros profissionais especializados como já citado

#### Sobre o currículo

Em seu processo de escolarização, a criança não encontra um ambiente educacional minimamente preparado para que possa aprender os conteúdos do currículo do ensino fundamental. A presença do intérprete de língua de sinais em sala de aula pode minimizar alguns aspectos deste problema, em geral, favorecendo uma melhor aprendizagem de conteúdos acadêmicos, entretanto, de qualquer modo, esse aluno continua inserido em um ambiente monolíngue.

A invisibilidade do sujeito surdo no currículo escolar, sem problematizá-lo dentro do projeto pedagógico, deixa transparecer uma postura de “celebração da tolerância”

(LIMA, 2012, p. 326), pela qual apenas se tolera o outro. Deste modo, a Língua de Sinais ocupa, nos espaços escolares, apenas o papel de coadjuvante no processo de ensino, enquanto que a Língua Portuguesa permanece no papel principal. Vigoram assim, métodos e estratégias próprias do ouvinte, assim como um currículo marcado pela ausência do outro, sem referenciar a história do povo surdo, a Língua de Sinais e a Cultura surda, em seus múltiplos aspectos culturais - como literatura surda, artes surdas, movimentos surdos, entre outros. Caracterizam-se estas ausências como práticas excludentes, sustentadas por políticas públicas de educação de surdos em nome da “inclusão”.

Nesta perspectiva é preciso destacar que o currículo, conforme afirma Silva (2007, p. 148), “é um território político”, no qual as relações de poder tornam-se visíveis, e o conhecimento nele corporificado as traduz, deixando claro, no caso dos surdos, que o poder hegemônico nos contextos referidos de pseudoinclusão é dos que ouvem. Desta feita, na sala de aula, todo o conhecimento abordado é próprio dos sujeitos ouvintes, construído dentro da cultura ouvinte, tendo a língua oral-auditiva como língua de instrução, logo, norteadora de toda a perspectiva de ensino, inclusive dos métodos e estratégias utilizados para mediação das relações de ensino e aprendizagem em sala de aula. E o aluno surdo sequer é mencionado como sujeito cultural, de maneira que o ocultamento da sua cultura reproduz as estruturas sociais pelas quais ele permanece perspectivado como um ser deficiente. Nuances: estudos sobre Educação, Presidente Prudente, SP, v. 24, n. 2, p. 86-100, maio/ago. 2013.

A escola bilíngue que os surdos defendem, constitui-se naquela que atende às especificidades da pessoa surda, construída a partir da perspectiva socioantropológica da surdez, que os percebe como sujeitos culturais, com cultura própria, na qual a Língua de Sinais constitui-se o símbolo identitário por excelência, de maneira que, num sentido ontológico “permite reinterpretar suas tradições comunitárias como construções históricas, culturais, linguísticas e não simplesmente como um efeito de supostos mecanismos de compensação biológicos e/ou cognitivos” (SKLIAR, 1999, p. 24).

A escola bilíngue defendida pelos surdos pressupõe, tal qual delimitado na legislação, que a Libras caracterize-se como primeira língua (L1), a de instrução, e uma

das disciplinas curriculares que permeie todo o processo de ensino e aprendizagem, de modo que todos os conteúdos e conhecimentos sejam construídos por meio dela.

O currículo, por estabelecer diferenças, construir hierarquias e produzir identidades (SILVA, 1999), na escola bilíngue de surdos apresenta papel fundamental, na medida em que deve contribuir significativamente para a construção de uma identidade surda positiva, preparando os alunos para assumir as diferenças e enfrentar a discriminação que, invariavelmente encontrarão, tal como afirma Monteiro (2006,p.295):

A “preservação” da Língua de Sinais e da Identidade Cultural Surda é condição necessária para a garantia da autoestima e para a manutenção da energia pela luta por direitos em uma sociedade preconceituosa e excludente (grifos do autor) políticas educacionais deverão levar em conta as diferenças individuais e as diversas situações. Deve ser levada em consideração, por exemplo, a importância da língua de sinais como meio de comunicação para os surdos, e ser assegurado a todos os surdos acesso ao ensino da língua de sinais de seu país.”

Sobre o tradutor ou interprete de libras

Pela Lei Nº 12.319 -Art. 2º “o tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.” Sendo assim, se faz necessário não somente conhecer a língua, mas ter a proficiência em tradução- interpretação desta língua. Contudo ele terá o domínio da Língua e não o domínio dos conteúdo de cada disciplina. Não tiro com isso a importância desse profissional no ensino aprendizagem do aluno surdo, que está sendo incluído em classes do ensino regular, pelo contrário seu papel é importantíssimo pois é a ponte, a ligação entre as duas línguas e conseqüentemente a possibilidade de comunicação entre os ouvintes e os surdos.

O profissional Tradutor Intérprete de língua de Sinais é um dos recursos que garante ao aluno surdo acesso a comunicação, sendo “mais um instrumento”, quero deixar claro apenas mais um, existem outras possibilidades tais como, mudança metodológica, Adequação curricular, avaliação diferenciada entre outras (Por Mário Roney em Revista Nacional de Reabilitação Reação – nº 76, 2010)

## Sobre a escola

Segundo Spennassato (2009) a maioria das escolas não apresenta um quadro de inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, dentre esses, os surdos. Ainda há carência de salas apropriadas, de materiais, de recursos visuais, de metodologias e, principalmente, de professores especializados ou intérpretes, entre outros.

A escola para ser inclusiva deve ter toda a sua equipe pedagógica e administrativa envolvida no processo e detentores de conhecimento de libras e da cultura surda. As turmas heterogêneas com ouvintes e surdos não podem ter o quantitativo de alunos que possuem as turmas e escolas com apenas ouvintes para que possa realmente ser efetivado o processo de aprendizagem.

## Sobre a lei que regulamenta Libras

LEI N.º 10.436 de 24 de abril de 2002

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005 (regulamenta a Lei 10.436/02)

Definiu formas institucionais para o uso e a difusão da Língua Brasileira de Sinais e da Língua Portuguesa, visando o acesso das pessoas surdas à educação. O decreto trata ainda da inclusão da Libras como disciplina curricular nos cursos de formação de professores e nos cursos de Fonoaudiologia, da formação do professor de Libras e do instrutor de Libras, da formação do tradutor e intérprete de Libras / Língua Portuguesa, da garantia do direito à educação e saúde das pessoas surdas ou com deficiência auditiva e do papel do poder público e das empresas no apoio ao uso e difusão da Libras.

Como podemos observar a Língua Brasileira de Sinais foi reconhecida, mas contudo muito pouco do esperado e desejado pelos atores do problema foi construído.

O conhecimento (ou reconhecimento) de libras e da cultura surda pela escola e pelos professores é um requisito primordial para a construção de práticas pedagógicas que devem levar em conta a diferença linguística e cultural dos alunos surdos.

Além disso, é necessário buscar métodos que atendam a necessidade linguística do aluno surdo, estratégias de ensino de uma segunda língua. Modernizar as práticas pedagógicas concretizando os currículos, motivando os alunos no sentido da compreensão das disciplinas dadas e do seu espaço dentro da escola. Monitorar, portanto o aprendizado dos alunos, buscando transformar as atividades em oportunidades de construção do conhecimento.

Há muita teoria sobre a inclusão de pessoas surdas em estabelecimentos de ensino, contudo de nada adianta se não buscarmos compreendê-las e aplica-las no dia a dia do aluno e dos que o cercam.

Reconhecer e conhecer o direito linguístico do surdo na escola é o caminho para um sistema educacional inclusivo que tem como objetivo promover a cidadania para todos.

## Conclusões

As conquistas sociais da última década da comunidade surda, como o reconhecimento da LIBRA como meio legal de comunicação e a obrigatoriedade do ensino de LIBRAS a partir da educação infantil, se devem ao empenho cada vez maior dos movimentos sociais surdos de reivindicar seus direitos. Direitos como de ser atendido por um profissional preparado ou seja, que fale Libras em uma emergência de hospital, em uma delegacia ou até mesmo em um banco.

Mesmo com o avanço dos movimentos sociais, as políticas públicas para surdo ainda é a de colocar na educação inclusiva, onde as escola não estão preparadas e não só bilíngues. O desconhecimento da realidade dos surdos pelos gestores públicos, faz surgir situações que isolam socialmente o surdo, como a de colocar na mesma turma com alunos ouvintes que não falam libras.

A partir de minha pesquisa e dos questionários que pude ter acesso, pude concluir que a educação está na contramão do previsto na legislação brasileira, o cenário em prol de uma inclusão indiscriminada compulsória deste alunado no ensino regular em escolas mal preparadas que desconhecem os atores e seus anseios, andava na direção contrária com o desmantelamento das próprias escolas .Um exemplo inquestionável deste processo foi a iniciativa de fechamento do Instituto Nacional de Educação de surdos no ano de 2011.Sendo que este é o precursor na educação para surdos e a primeira escola bilíngue do Brasil. O fato de pretenderem fechá-lo gerou uma grande movimentação das comunidades surdas brasileiras, que se opuseram totalmente a ideia e criaram um movimento chamado de Setembro Azul, que teve como principal bandeira de luta o direito as escolas bilíngues, sendo exigido entre outras medidas a permanência do INES. Observa-se que a tentativa de fechamento da escola de referencia para surdos deriva de um pacote de medidas que visam como rege a Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº9.394/96, que “os educandos portadores de necessidades especiais”

sejam incluídos preferencialmente na rede regular de ensino. Esta prerrogativa estabelecida no contexto das políticas públicas, que busca a inclusão de todos os educandos com necessidades especiais, encontra-se, ironicamente, em consonância com a do movimento político de lutar por políticas públicas que contemplem o reconhecimento da diversidade dos alunos e o compromisso em atender suas necessidades no ambiente escolar comum, mencionados em vários documentos internacionais como a Declaração de Salamanca, já citada anteriormente.

Mesmo sendo estabelecido por lei, os direitos dos surdos à educação bilíngue, continua tendendo a normatização em nome de uma “inclusão”, sob a perspectiva de ouvintes, que não tem conhecimento das singularidades do sujeito surdo.

Temos como exemplo para normatização das políticas públicas para surdos a Lei nº5.016 de 11 de janeiro de 2013, que estabelece parâmetros para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais voltadas a educação bilíngue para surdos em âmbito federal, mas que podem muito bem servir de referência para outros Estados e municípios brasileiros que queriam criar leis sobre o mesmo assunto.

A lei aponta a necessidade de criação de Escolas Públicas Bilíngues com Libras e Português escrito, escola essa que tenha a participação ativa das famílias dos surdos e de entidades representativas.

Na defesa de uma escola pública regular inclusiva para surdos a FENEIS (Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos) propõem que:

Os alunos surdos devem ser atendidos em escolas bilíngues para surdos, desde a mais tenra idade. Essas escolas propiciarão as crianças surdas condições para adquirir e desenvolver a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua, e para aprender a Língua Portuguesa (e ou outras línguas de modalidade oral- auditiva e gestivo-visual), como segunda língua tendo oportunidade para vivenciar todas as outras atividades curriculares específicas de Ensino-Pré-escolar, Fundamental e Médio em Libras (FENEIS,1999).

## Considerações Finais

Para que haja uma verdadeira política pública inclusiva do aluno surdo se faz necessário que aconteçam mudanças educacionais curriculares, especiais, metodológicas e principalmente de oportunizar capacitações em libras e sobre a cultura dos surdos para os professores que vivenciam os paradigmas da educação inclusiva e libertaria. O empoderamento educacional dos surdos propiciando a inclusão social tornará a escola o ambiente plural onde as diferenças constroem a igualdade.

O objetivo é comum: o de construir um conhecimento capaz de transformar uma realidade, operando mudanças de forma efetiva considerando as diferenças e as individualidades. FREIRE (1982, p.101)

Para que possamos promover o protagonismo surdo e empoderá-lo de conhecimento e cultura para que possa exercer a cidadania plena é necessário que seus familiares e entidades que os representam façam parte junto com as Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde e outros órgão e secretarias envolvidas da elaboração de uma escola inclusiva que possa realmente além de garantir o que já estava assegurado pela no art. 205 de nossa Constituição Federal de 1988 :

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Uma escola e uma educação inclusiva que possa garantir o aprendizado dos currículos tradicionais que já eram garantidos a eles e aos ouvintes e também garantir que o protagonista surdo alcance a inclusão social.

Para que essa escola bilíngue aconteça de fato é necessário principalmente que os gestores estaduais e municipais tenham o comprometimento e a vontade política de abraçar a causa e resolvê-la a princípio ouvindo o clamor da comunidade surda e posteriormente buscando parcerias políticas e com a sociedade privada.

Podemos citar como exemplo exitoso a escola bilíngue de Palhoça em Santa Catarina, no ano de 2012 que já vem alcançando frutos.

No Rio de Janeiro apesar de serem chamadas de bilíngues ainda estão muito distantes de serem, mas o primeiro passo seria depois de ouvir a comunidade surda,

verificar as escolas onde há um grande número de vagas e a partir daí verificar os professores que estariam interessados em trabalhar em escolas bilíngues e aprenderem toda a metodologia de Libras como primeira língua e a Língua portuguesa como segunda língua. Para que essa capacitações ocorressem poderia ser feita a parceria com o INES que hoje já presta assessoria presta a Prefeitura.

Através da minha pesquisa vi que existem verbas federais que já tem o empenho determinado para isso, falta sim vontade política para que tenhamos não apenas uma inclusão educacional e sim uma inclusão social.

## REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

- BARDIN L. (1977). Análise de Conteúdo. Lisboa, Portugal: Edições 70
- BUENO, José Geraldo Silveira. Surdez, linguagem e cultura. São Paulo: Edu/PUC, 1996.
- CAMPELLO, A.R de S. Pedagogia Visual/Sinal na Educação dos Surdos. In: QUADROS, --
- FENEIS – Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos. Que educação nós surdos queremos. Documento 008561/1999 elaborado pela Comunidade Surda no V Congresso Latino de Educação Bilíngue. Porto Alegre: UFRGS, abril 1999.
- FOUCAULT, M. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Graal, 1995.
- IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística censo 2010
- LEI DE DIRETRIZES E BASES 9394/ 96 – LDB (Brasil 1996)
- LIMA, N. M. F. de. Inclusão escolar de surdos: o dito e o feito. In: LODI, A. C. B.; MELO, A. D. de; FERNANDES, E. (Org.). Letramento, bilinguismo e educação de surdos. Porto Alegre: Mediação, 2012. p. 303 - 332.
- LYONS, John. Linguagem e Linguística. [s.l]:. LTC, 1987.
- LORENZETTI, Maria Lúcia. A inclusão do aluno surdo no ensino regular: a voz das professoras.RevistaEspaço.Disponível  
<http://www.ines.org.br/paginas/revista/espaco18.htm>.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Brasília, \_\_\_\_\_07/01/2008.
- MONTEIRO, Mariângela da Silva. A educação especial na perspectiva de Vygotsky. In:

MOURA, Maria Cecília de. "O surdo: Caminhos para uma nova identidade". São Paulo: PUC, tese de doutoramento, 1996.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.

Regulamenta a Lei 10.436 de 24/04/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, \_\_\_\_\_D.O.U de 23/12/2005, Brasília.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade, D.O.U de 20/12/2000, Brasília.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências, D.O.U de 25/04/2002, Brasília

SPENASSATO, Débora. Inclusão de alunos surdos no ensino regular: investigação das propostas didático-metodológicas desenvolvidas por professores de matemática no ensino médio da EENAV. Disponível em:

<[http://www.projetos.unijui.edu.br/matematica/cd\\_egem/fscommand/CC/CC\\_60.pdf](http://www.projetos.unijui.edu.br/matematica/cd_egem/fscommand/CC/CC_60.pdf)>

LEI Nº 5.016, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Deputado Wellington Luiz)

Estabelece diretrizes e parâmetros para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais voltadas à educação bilíngue para surdos, a serem implantadas e implementadas no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO  
CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER  
QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes e os parâmetros que devem ser observados, no âmbito do Distrito Federal, para a implantação e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à educação bilíngue para surdos.

Parágrafo único. Para a educação bilíngue para surdos são utilizadas a Língua Brasileira de Sinais – Libras, como primeira língua, e a língua portuguesa escrita, como segunda língua, sendo estas as línguas de comunicação e de instrução das atividades escolares para o ensino de todas as disciplinas curriculares, em todos os níveis da educação básica.

Art. 2º O desenvolvimento das políticas públicas educacionais de que trata o art. 1º deve ser realizado por meio de escola pública bilíngue de Libras e língua portuguesa escrita, em que devem ser ministradas todas as disciplinas curriculares, em todos os níveis da educação básica, e é assegurado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – garantir a criação da Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito no Distrito Federal;

II – oferecer comunicação em Libras e ensino de Libras, como primeira língua, e comunicação em português escrito e ensino de português escrito, como segunda língua;

III – oferecer o ensino que atenda, prioritariamente, aos alunos surdos,  
deficientes auditivos e filhos de pais surdos;

IV – estabelecer, como línguas de comunicação e instrução para o ensino das disciplinas curriculares e demais atividades pedagógicas garantidas nesta Lei, a Língua Brasileira de Sinais, como primeira língua, e a língua portuguesa escrita, como segunda língua;

V – preservar os mesmos componentes curriculares da Base Nacional Comum no currículo da Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito, permitidas a adequação, a complementação e a suplementação, conforme necessário, garantindo-se o componente curricular Libras, em todos os níveis da educação básica;

VI – incluir no quadro de profissionais administrativos e pedagógicos, professores ou instrutores de Libras, prioritariamente surdos; professores bilíngues de Libras e português que atuem em

cada área específica do conhecimento; tradutores e intérpretes de Libras e português; guias--intérpretes, quando for o caso; e profissionais bilíngues em Libras e português que atuem com a tecnologia de informação e de comunicação;

VII – definir o quantitativo e o perfil dos profissionais que atenderão às especificidades do ensino, em geral, e do ensino de Libras e do português escrito;

VIII – prever, em seu Projeto Político Pedagógico, atividades de formação continuada em Libras, estudos surdos e culturais, envolvendo a equipe docente, a equipe gestora, a equipe de apoio da unidade educacional e toda a comunidade escolar;

IX – oferecer projetos que atendam às especificidades e às necessidades educacionais dos alunos, dos seus familiares, do corpo docente da instituição e dos demais profissionais do quadro administrativo da escola, para melhorar a adequação dos conteúdos curriculares e a formação integral dos alunos;

X – preparar o aluno para o exercício da cidadania, de forma consciente e linguisticamente competente.

Art. 3º As diretrizes para a implantação das políticas públicas educacionais a serem implementadas devem priorizar os seguintes parâmetros, entre outros que se fizerem necessários:

I – implantação de projeto-piloto;

II – elaboração dos princípios pedagógicos e das normas de funcionamento;

III – elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV – definição do quantitativo e do perfil dos profissionais surdos e dos profissionais bilíngues que atuarão em cada área específica da instituição;

V – definição de critérios necessários para a seleção dos profissionais bilíngues, com comprovada fluência em Libras;

VI – estímulo à organização e à ampliação de programas específicos para elaboração de material didático e paradidático em Libras e de Libras, e também em língua portuguesa escrita e de língua portuguesa escrita, com recursos de multimídia, bem como, estímulo à utilização de mídias e novas tecnologias como meios de inclusão educacional dos surdos nas atividades escolares;

VII – realização da comunicação e das atividades pedagógicas da escola em Libras, como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua;

VIII – disponibilização aos alunos, em turno contrário ao do ensino, de atividades facultativas que levem à oralização da língua portuguesa, em parceria com a área da saúde;

IX – produção de material didático e paradidático pelo próprio corpo docente, com o apoio de especialistas engajados nas universidades do Distrito Federal, com estudos que contemplem a educação de surdos, a Língua Brasileira de Sinais, os estudos surdos identitários e culturais, o ensino do português escrito como segunda língua, entre outros;

X – aplicação de metodologia de ensino de Libras como primeira língua e de língua portuguesa escrita como segunda língua, da pedagogia visual e de recursos visuais, com vistas à melhoria do acesso à informação;

XI – articulação com as demais políticas públicas que visam às especificidades e às necessidades sociais dos alunos surdos;

XII – garantia de condições que assegurem a continuidade de estudos dos surdos nas demais etapas e modalidades de ensino, incluindo cursos pré-vestibulares, nas atividades acadêmicas oferecidas no contraturno;

XIII – garantia para a educação bilíngue para surdos, observadas a Língua Brasileira de Sinais, como primeira língua, e a língua portuguesa escrita, como segunda língua, sendo estas as línguas de comunicação e de instrução das atividades escolares para o ensino de todas as disciplinas curriculares, em todos os níveis da educação básica.

§ 1º A garantia dos parâmetros necessários à implantação das políticas públicas educacionais estabelecidas nessa Lei deve incluir a oferta educacional das seguintes modalidades de ensino:

I – educação precoce e infantil, da forma seguinte:

a) estimulação precoce às crianças surdas, a partir da detecção da surdez;

b) educação bilíngue às crianças surdas, do nascimento aos cinco anos, em creches, propiciando

a sua imersão na Língua Brasileira de Sinais, a fim de promover a aquisição da linguagem, em período propício, e o conhecimento de mundo, sob a tutela de profissionais surdos, de forma a garantir o desenvolvimento linguístico, cognitivo, emocional, psíquico, social e cultural, bem como a formação da identidade das crianças surdas, a partir da promoção do desenvolvimento bilíngue dessas crianças;

II – ensino fundamental: educação bilíngue às crianças surdas matriculadas no ensino fundamental;

III – ensino médio: educação bilíngue aos alunos surdos matriculados no ensino médio;

IV – Educação de jovens e Adultos – EJA: atendimento no primeiro, no segundo e no terceiro segmentos, diurno e noturno, da Educação de jovens e Adultos surdos, conforme a idade, a necessidade e o interesse dos alunos e dos seus familiares;

V – educação profissional, da forma seguinte:

a) acesso da pessoa surda à educação profissional, com as mesmas garantias e recursos utilizados na educação regular;

b) informação aos alunos surdos sobre educação profissional, propostas salariais, acesso a cursos profissionalizantes e concursos.

§ 2º Para a implantação e a implementação do projeto-piloto de que trata o caput, I, deve ser assegurada a participação de entidades representativas dos surdos e de pesquisadores de instituições públicas que atuem em favor da inclusão social e educacional dos surdos, de forma a garantir:

I – a participação de entidades e instituições que tenham conhecimento e experiência reconhecida para o desenvolvimento de suas ações conjuntas;

II – o respaldo de pesquisas desenvolvidas, no Brasil e fora dele, por pesquisadores das áreas de Educação, Letras e Linguística, especializados na educação de surdos, na estrutura de Libras e no ensino de Libras e da língua portuguesa escrita como segunda língua.

Art. 4º Deve ser estimulada a participação dos estudantes surdos em eventos culturais e esportivos, com o intuito de promover o protagonismo surdo e a divulgação das atividades por eles desenvolvidas, com vistas à inclusão social, ao intercâmbio dos alunos surdos com outros participantes de eventos culturais e esportivos, à ampliação de oportunidades, à aquisição de hábitos e à identificação de talentos representativos nas áreas culturais e esportivas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de janeiro de 2013.

125º da República e 53º de Brasília

TADEU FILIPPELLI